CIRCULAR DE TRANSIÇÃO

Sistemas de Gestão da Qualidade - Transição para a ISO 9001:2026

22 de outubro de 2026

> *Esta circular baseia-se na Circular Clientes n.º 10/2026 – revisão 2 do IPAC (Instituto Português de Acreditação), de 13-10-2026, que estabelece a metodologia de transição para a ISO 9001:2026 em Portugal, e no documento Global ACI-TECH-3-TR.*

Introdução

Esta Circular de Transição aplica-se a todas as organizações com sistemas de gestão da qualidade certificados pela EIC segundo a ISO 9001:2015, e às organizações que pretendam obter a certificação. Com a publicação da ISO 9001:2026, a circular informa os clientes e as outras partes interessadas sobre o processo de auditoria da EIC e sobre os prazos gerais de transição para a nova versão.

ISO 9001:2026

A ISO 9001:2026 foi publicada em setembro de 2026 substituindo a ISO 9001:2015. A estrutura da norma mantém-se e as alterações são evolutivas. Em comparação com a versão de 2015, as alterações mais relevantes introduzidas pela ISO 9001:2026 são as seguintes:

Cláusula	Tema	Alteração
5.1.1 · 7.3	**Cultura da qualidade e comportamento ético**	É requerido que a gestão de topo promova uma **cultura da qualidade** e um **comportamento ético** (5.1.1). Adicionalmente, requer que a organização assegure que as pessoas estejam conscientes dessa cultura e desse comportamento (7.3).
4.1 · 4.2	**Alterações climáticas**	Incorporação das **alterações climáticas** da Emenda 1:2024 exigindo que a organização determine se as alterações climáticas são uma questão relevante no seu contexto (4.1). Salienta, em nota, que as partes interessadas relevantes podem ter requisitos relacionados com as alterações climáticas (4.2).
6.1.2 · 6.1.3	**Riscos e oportunidades**	Separação das **ações para tratar riscos** (6.1.2) das **ações para tratar oportunidades** (6.1.3), com avaliação da eficácia de cada uma.
6.3	**Planeamento das alterações**	Reforço do **planeamento das alterações** ao SGQ (6.3), através da introdução da necessidade de comunicar as alterações, monitorizar a sua eficácia e rever os seus resultados. É também acrescentada a necessidade de considerar a disponibilidade de informação.
7.1.6	**Conhecimento organizacional**	Alargamento do âmbito do **conhecimento organizacional** (7.1.6), que passa a abranger o necessário para alcançar os resultados pretendidos do SGQ (e não apenas a operação dos processos e a conformidade de produtos e serviços), e torna explícita a necessidade de reter, aplicar e partilhar esse conhecimento.

Cláusula	Tema	Alteração
8.2.1 e)	**Comunicação com os clientes**	A **comunicação com os clientes** sobre ações de contingência (8.2.1 e) deixa de se centrar no estabelecimento de requisitos específicos e passa a exigir, quando relevante, o fornecimento de informação sobre essas ações, incluindo perturbações no fornecimento de produtos e serviços.
8.4.3	**Comunicação com fornecedores externos**	Para além de exigir que a organização **comunique aos fornecedores externos** os requisitos aplicáveis à interação entre o fornecedor e a própria organização (8.4.3), passa também a ser requerido, quando aplicável, a comunicação dos requisitos relativos à interação entre os fornecedores externos e os clientes da organização ou outras partes interessadas relevantes, e prevê que as atividades de verificação ou validação possam decorrer noutro local que não as instalações do fornecedor.
9.2.2	**Programa de auditoria**	Associado ao **programa de auditoria** (9.2.2) foi introduzida a exigência de definir, para além dos critérios e âmbito, objetivos para cada auditoria.
9.3.2	**Entradas para a revisão pela gestão**	Nas **entradas** para a **revisão pela gestão** (9.3.2), passa a ser necessária a consideração das alterações nas necessidades e expectativas das partes interessadas que são relevantes para o sistema de gestão da qualidade. Adicionalmente, a avaliação da eficácia das ações para tratar os riscos e as oportunidades, anteriormente abordada de forma conjunta, passa a ser efetuada separadamente.
10.1	**Melhoria contínua**	Reforço da **melhoria contínua** (10.1) através inclusão explícita dos resultados da monitorização e medição como fonte para a identificação de oportunidades de melhoria, complementando a já existente análise e avaliação de dados e informação. Alargamento das ações de melhoria aos processos, para além dos produtos e serviços
Anexos	**Anexos A e B**	O anexo B foi eliminado. O Anexo A (não normativo), foi objeto de uma revisão substancial face à versão anterior, tendo sido melhorado para facilitar a compreensão e a aplicação consistente dos requisitos.

Não obstante compete a cada organização fazer a devida análise.

Plano de Transição

O IPAC definiu a metodologia de transição a seguir em Portugal, após consulta às partes interessadas. A EIC está a preparar a sua transição junto do IPAC e só poderá emitir certificados acreditados segundo a ISO 9001:2026 depois da decisão favorável de transição do IPAC. Os clientes serão informados logo que essa decisão seja tomada.

Para que a transição decorra atempadamente, as organizações certificadas devem:

- adquirir a nova norma e analisar as lacunas entre o seu sistema de gestão da qualidade e os requisitos da ISO 9001:2026 (a versão portuguesa é editada pelo Instituto Português da Qualidade)
- planear e implementar as alterações necessárias, incluindo a atualização da documentação, a formação do pessoal relevante e a realização de, pelo menos, uma auditoria interna e uma revisão pela gestão que abranjam os novos requisitos
- acordar com a EIC a data da auditoria de transição, tendo em conta os prazos indicados no calendário

Abordagem de Auditoria da EIC

1. A auditoria de transição pode ser integrada numa auditoria de acompanhamento ou de renovação, ou ser realizada como auditoria isolada.
2. A EIC verificará a implementação dos requisitos novos e revistos da ISO 9001:2026.
3. As não-conformidades detetadas serão tratadas da forma habitual e têm de estar resolvidas antes da decisão de transição. Após decisão favorável, será emitido um novo certificado segundo a ISO 9001:2026.
4. A partir de **31-03-2028**, todas as novas certificações (concessões) serão realizadas apenas segundo a ISO 9001:2026.
5. A partir de **31-03-2028** todas as auditorias serão planeadas de acordo com a ISO 9001:2026. As empresas já certificadas que pretendam efetuar auditorias segundo a versão anterior da norma deverão formalizar o pedido por escrito junto da EIC.
6. A auditoria de transição tem de ser realizada até **31-03-2029** e a decisão de certificação tomada até **30-09-2029**.
7. Os certificados das organizações que não concluam a transição até 30-09-2029 perdem a validade nessa data.

Calendário

Data	Marco/Atividade
1 **Setembro de 2026**	Publicação da ISO 9001:2026
2 **31 de março de 2028**	Novas certificações (concessões) apenas segundo a ISO 9001:2026 Todas as auditorias de renovação/acompanhamento serão planeadas segundo a ISO 9001:2026.
3 **31 de março de 2029**	Data-limite para a realização da auditoria de transição (renovações/acompanhamentos) para a versão ISO 9001:2026.
4 **30 de setembro de 2029**	**Data-limite para a decisão de certificação pela eiC:** último dia em que a eiC pode tomar a decisão sobre as auditorias de transição e emitir os novos certificados. A partir desta data, os certificados emitidos segundo a ISO 9001:2015 deixam de ser válidos.

